

A TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE ESTADUAL CUNHAMBEBE, RIO DE JANEIRO – BRASIL

***THE TRAJECTORY OF ENVIRONMENTAL EDUCATION IN CUNHAMBEBE STATE PARK, RIO DE
JANEIRO – BRAZIL***

***TRAYECTORIA DE LA EDUCACIÓN AMBIENTAL EN EL PARQUE ESTATAL DE CUNHAMBEBE, RÍO DE
JANEIRO – BRASIL***

Hedinene Silva da Costa

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)
hedinene@edu.unirio.br

Daniel Fonseca de Andrade

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)
daniel.andrade@unirio.br

Maria Amália Silva Alves de Oliveira

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)
m_amali@hotmail.com

Caroline da Penha Santos Bernardo

Centro Universitário do Rio de Janeiro (UNIRJ)
carolinebernardo.ambiental@gmail.com

RESUMO

As políticas públicas de educação ambiental não se inserem no vazio, mas em uma constelação constituída por outras políticas públicas com as quais elas têm que se relacionar. Este artigo têm o objetivo de investigar como a gestão de unidades de conservação, no estado do Rio de Janeiro, influencia a implementação de políticas públicas de educação ambiental no Parque Estadual Cunhambebe. Quanto à metodologia, adotou-se a Análise de Conteúdo aplicada aos documentos oficiais que fundamentam este estudo – as cinco diretrizes que norteiam a educação ambiental em unidades de conservação geridas pelo estado do Rio de Janeiro; bem como, as entrevistas com dois guardas-parques. Resultados demonstram a complexidade desse processo, apontam divergências entre as diretrizes estudadas, que afetam as práticas educativas, revelam o protagonismo do profissional guarda-parque na execução da educação ambiental no Parque Estadual Cunhambebe e sugerem proposições para o aprimoramento da gestão de políticas públicas de educação ambiental no parque.

PALAVRAS-CHAVE: uso público; áreas protegidas; políticas públicas.

ABSTRACT

Environmental education public policies are not inserted in a vacuum, but in a constellation made up of other public policies with which must relate. This article aims to investigate how the management of protected areas in the state of Rio de Janeiro influences the implementation of public environmental education policies in the Cunhambebe State Park. As for the methodology, Content Analysis was applied to the official documents that underpin this study - the five guidelines that guide environmental education in protected areas managed by the state of Rio de Janeiro; as well as interviews with two park rangers. Results demonstrate the complexity of this process, point out divergences between the guidelines studied that affect educational practices, reveal the leading role of professional park rangers in implementing environmental education in the Cunhambebe State Park and suggest propositions for improving the management of public environmental education policies in the park.

KEYWORDS: public use; protected areas; public policies.

RESUMEN

Las políticas públicas de educación ambiental no se insertan en el vacío, sino en una constelación conformada por otras políticas públicas con las que tiene que relacionarse. Este artículo tiene como objetivo investigar cómo la gestión de las zonas protegidas en el estado de Río de Janeiro influye en la implementación de políticas públicas de educación ambiental en el Parque Estatal Cunhambebe. En términos de metodología, el Análisis de Contenido se aplicó a los documentos oficiales que sustentan este estudio - las cinco directrices que orientan la educación ambiental en las zonas protegidas gestionadas por el estado de Río de Janeiro; así como, y entrevistas a dos guardaparques. Los resultados demuestran la complejidad de este proceso, señalan divergencias entre las directrices estudiadas que afectan las prácticas educativas, revelan el papel protagónico de los guardaparques profesionales en la implementación de la educación ambiental en el Parque Estatal Cunhambebe y sugieren propuestas para mejorar la gestión de las políticas públicas de educación ambiental.

PALABRAS CLAVE: uso público; zonas protegidas; políticas públicas.

1. INTRODUÇÃO

O contexto ambiental indica que está em curso uma crise sistêmica, que impacta fortemente as relações que estabelecemos com a natureza. Essa crise demanda ações políticas socioambientais radicais (Marques, 2023), que sejam capazes de gerar transformações profundas na sociedade (Martin *et al.*, 2021), na política e no senso comum (Apple, 2017).

Nesse contexto, consideramos essencial pensar as políticas públicas ambientais. No entanto, são muitos os fatores que interferem para que políticas públicas sejam, efetivamente, capazes de solucionar os problemas públicos que se propõem a enfrentar, e, de fato, sejam transformadoras. Por isso, análises “micro”, ou seja, dos contextos de prática, são fundamentais para o planejamento de alternativas que potencializem as mudanças necessárias (Brand, 2020).

No âmbito das unidades de conservação (UC), que são instrumentos da política ambiental brasileira (Brasil, 1981), as demandas que incidem sobre elas, e que requerem o desenvolvimento de políticas públicas, se configuram como oportunidades para que a comunidade acadêmica desenvolva pesquisas que auxiliem o Estado a tomar decisões que atendam às exigências de planejamento e administração ambiental nesses espaços (Pinheiro; Silva; Solárzano, 2021).

É nesse contexto que a presente pesquisa se justifica, com o objetivo de investigar como a gestão de unidades de conservação no estado do Rio de Janeiro influencia a implementação das políticas públicas de educação ambiental no Parque Estadual Cunhambebe (PEC).

Para isso, partimos dos pressupostos de que a UC é um espaço educador, que os guardas-parques (GP) atuantes nela são agentes de política pública (Lipsky, 2019), e que o Programa de Educação Ambiental (PEA), contido em seu Plano de Manejo (Rio de Janeiro, 2015a), é um instrumento de política pública que pode viabilizar, ou não, a resolução do problema público que as políticas públicas, no caso o Plano de Manejo, se propõem a solucionar (Secchi, 2013).

Este artigo está organizado em cinco seções. A seção dois, a seguir, traz uma breve conceituação teórica sobre o termo políticas públicas; apresenta, ainda, o arcabouço de políticas públicas que articula a educação ambiental (EA) às UC no Brasil e, especificamente, no estado do Rio de Janeiro, *locus* geral da nossa pesquisa. A seção três descreve o processo metodológico utilizado para a geração de dados que informa os resultados da pesquisa. A seção quatro traz os resultados, respondendo ao objetivo. Para tal, nessa seção delineamos um panorama da gestão de UC no estado do Rio de Janeiro, buscando compreender como essa gestão influencia a implementação das políticas públicas de EA do PEC e, na continuidade, discutimos a estruturação da política pública de EA no parque. Por fim, na seção cinco apontamos as considerações da pesquisa.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Para Andrade e Cunha (2020), política pública é um conceito polissêmico e o seu conteúdo deve ser capaz de explicitar objetivos, propor ações e implantá-las. Na visão de Secchi (2013), política pública é uma orientação concebida para enfrentar um problema público, e a razão para estabelecê-la é o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante.

De acordo com Andrade e Barbosa (2015), políticas públicas de EA, quando criadas, não se inserem em um vazio, mas em uma constelação formada pelo conjunto de outras políticas públicas existentes, com as quais as novas políticas terão que se relacionar. Ainda segundo os autores, essa relação pode se dar de forma vertical, ou hierárquica, em função das diferentes competências atribuídas na Constituição Federal à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (Brasil, 1988), ou horizontal, na qual a nova política pública pode se combinar com dispositivos já existentes em outras políticas setoriais dentro de uma mesma competência.

No Brasil, no âmbito da EA em UC, as políticas públicas podem ser vistas como inseridas em uma constelação formada, entre outras, pela Política Nacional do Meio Ambiente (Brasil, 1981), que prevê a EA como princípio, e a criação de espaços territoriais especialmente protegidos, como instrumento. Também, pela própria Constituição de 1988, que, no seu artigo 225 apresenta, entre as incumbências do poder público, a promoção da EA em ambientes formais e não formais, e a responsabilidade da criação de espaços a serem especialmente protegidos (Brasil, 1988).

Dentro desse arcabouço normativo se inseriu, onze anos após a promulgação da Constituição Federal, a lei da Política Nacional da Educação Ambiental (Brasil, 1999), que prevê a EA em UC em sua Seção III, relativa à Educação Ambiental não formal, e, no ano seguinte, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Nesse último, fica reafirmado, formalmente, o vínculo entre a EA e as UC, visto que o SNUC tem como um de seus objetivos possibilitar condições e viabilizar a educação e interpretação ambiental nas unidades de conservação (Brasil, 2000).

Sob aspectos cronológicos e históricos, observamos, então, a formação paulatina de um arcabouço robusto que articula a EA e as UC, uma espécie de cascata histórica de políticas públicas que, primeiramente, aproxima esses dois setores normativos sob um mesmo propósito (a gestão ambiental do país) para depois, então, finalmente, combiná-los oficialmente, em definitivo.

No entanto, no caso em que a EA é desempenhada em UC estaduais, como é o caso do PEC, amplia-se a constelação de políticas públicas com as quais as políticas de EA precisam se relacionar, visto que passam a incidir sobre ela normas estaduais, referentes tanto à EA em si, quanto às UC.

No que tange ao estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Educação Ambiental (Rio de Janeiro, 1999) estabelece que uma das formas para se propiciar a EA não formal é pela promoção da sensibilização da sociedade para a importância das UC, por meio de práticas educativas e pelo estímulo à visitação pública. Essa política, por sua vez, seria implementada por meio do Programa de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (ProEEA-RJ), que estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos que orientam as atividades pedagógicas, práticas e teorias da EA formal e não formal no estado (Rio de Janeiro, 2018).

Já quanto às UC, a principal norma orientadora de seu funcionamento é o Plano de Manejo, o qual estabelece o programa e as ações de EA a serem executadas em cada UC, visando-se alcançar os objetivos de criação da UC e, de modo transversal, os objetivos das políticas públicas de EA não formal, em nível estadual e federal (Brasil, 1981; Brasil, 1988; Brasil, 1999; Rio de Janeiro, 2018).

Como se vê, então, o Plano de Manejo de uma UC, ou mais especificamente, o programa e as ações de EA nele previstas, não surgem do nada. Eles respondem a uma cascata de normas ambientais e educacionais já previstas no arcabouço da União e dos estados e, ao fazer isso, são responsáveis pela execução, na prática, das intenções que levaram à criação de todo esse arcabouço anterior, de todas essas políticas públicas. Programas e ações de EA em UC, portanto, não são diretrizes isoladas, mas parte de uma história maior que, no recorte feito neste texto, remonta a mais de quarenta anos.

No estado do Rio de Janeiro, os Programas de Educação Ambiental (PEA) das UC são componentes de uma seção de seus Planos de Manejo, chamada de Plano Setorial (Rio de Janeiro, 2010b). Eles (os PEA) são, por sua vez, elaborados com base no documento orientador “Roteiro Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo” (Rio de Janeiro, 2010b), que orienta, de forma geral, a formulação de todos os Planos de Manejo na esfera da gestão estadual de UC. O Plano Setorial é um instrumento de gestão que sistematiza, no seu mapa estratégico, os programas e ações que serão desenvolvidos a fim de atingir todos os objetivos predefinidos na criação da UC, inclusive aqueles relativos à EA.

O contexto descrito acima, relativo ao arcabouço normativo que articula a EA às UC, no Brasil e no estado do Rio de Janeiro (a constelação), e à forma como esse arcabouço é concatenado historicamente e em termos de competência (a cascata), constitui a fundamentação histórica e teórica desta pesquisa. Cabe destacar que o arcabouço demonstrado não é exaustivo, e pode incluir outras normas infralegais que colaboram com a implementação dessas políticas públicas, mas que não foram incluídas aqui. Na seção três, discorreremos sobre a metodologia utilizada para a geração de dados deste estudo.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa foi realizada no Parque Estadual Cunhambebe (Figura 1), a segunda maior UC de proteção integral sob a gestão do Estado do Rio de Janeiro, classificada na categoria Parque Estadual (Rio de Janeiro, 2008). Sua composição territorial possui aproximadamente 38.053 hectares de área, distribuída por três regiões político-administrativas do estado: a Região da Costa Verde, que incorpora parte dos municípios de Mangaratiba e Angra dos Reis; a Região do Médio Paraíba, que inclui o município de Rio Claro; e a Região Metropolitana, representada pelo município de Itaguaí (Rio de Janeiro, 2015a).

A sede administrativa do PEC está localizada em Mangaratiba, o município que constitui a maior área de sobreposição do parque com 43% do seu território, seguido pelos municípios de Rio Claro, com 13,4 %, Angra dos Reis, com 12,5% e Itaguaí, com 1% de sua área sobreposta ao PEC.

O PEC está estabelecido no bioma Mata Atlântica, apresenta vegetação formada por Floresta Ombrófila Densa Submontana, Montana e Altomontana, e Floresta Estacional Semidecidual (Veloso; Rangel Filho; Lima, 1991). Além disso, está inserido na zona núcleo 1 da Reserva da Biosfera de Mata

Atlântica, e compõe o mosaico de Unidades de Conservação que formam o Corredor Ecológico Tinguá-Bocaina (Maurenza *et al.*, 2018).

Figura 1: Parque Estadual Cunhambebe



Fonte: Google Earth (2023).

Para compreender a sua importância na proteção dos remanescentes de floresta de Mata Atlântica, destacamos que a implantação do parque se justifica como forma de assegurar, regionalmente, a preservação desse bioma, evitar a perda de biodiversidade e a degradação das nascentes e corpos hídricos (Figura 2) (Rio de Janeiro, 2015a).

Figura 2: Cachoeira Vêu da Noiva- Parque Estadual Cunhambebe



Fonte: acervo da autora (2021).

O território do entorno do PEC é habitado por várias populações tradicionais: a região da Costa Verde é habitada por populações caiçaras; os municípios de Angra dos Reis e Paraty abrangem três Terras Indígenas Guarani (Bracuí, Araponga e Parati-Mirim); no entorno do PEC são encontradas quatro comunidades quilombolas: Quilombo Alto da Serra-Angra dos Reis/ Rio Claro; Quilombo Santa Rita do Bracuí-Angra dos Reis; Fazenda Santa Justina e Santa Izabel-Mangaratiba; Quilombo Ilha de Marambaia-Mangaratiba (Brasil, 2022). O parque está inserido, portanto, em uma região de relevância ambiental, histórico-cultural e turística no estado do Rio de Janeiro (Costa; Andrade; Oliveira, 2024).

Do ponto de vista da metodologia, neste trabalho, os dados foram gerados por duas técnicas: análise documental (Cellard, 2008) e entrevistas (Poupart, 2008). A análise documental teve como *corpus* cinco diretrizes, que incidem diretamente sobre a EA em UC no estado do Rio de Janeiro como um todo, e sobre o parque, especificamente (ver Quadro 1). Já as entrevistas foram realizadas com dois GP do PEC, que atuaram diretamente com a execução da EA entre os anos de 2012 e 2021. A perquirição dos dados se deu a partir da Análise de Conteúdo (Bardin, 2011).

Quadro 1: Documentos oficiais que compõem a pesquisa

Documentos oficiais analisados	Origem/ano
Plano de Manejo do Parque Estadual Cunhambebe- Resolução INEA nº125	Rio de Janeiro / 2015a
Acordo de Cooperação Técnica INEA nº 01/2017	Rio de Janeiro / 2017
Programa de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro. Lei nº7.973/2018	Rio de Janeiro / 2018
Solicitação de Proposta -Instituto de Desenvolvimento e Gestão	IDG/ 2017
Norma Operacional INEA nº 49/2021	Rio de Janeiro / 2021

Fonte: elaboração própria (2024).

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Panorama da gestão das Unidades de Conservação no Estado do Rio de Janeiro e sua influência sobre a EA nas UC do estado

A gestão das UC do estado do Rio de Janeiro é realizada pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), uma entidade integrante da Administração Pública estadual indireta, que está vinculada à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS). O INEA é o órgão responsável pela execução das políticas públicas de meio ambiente, recursos hídricos e recursos florestais criadas pelo poder executivo e legislativo do estado (Rio de Janeiro, 2007).

O estado do Rio de Janeiro possui 40 UC sob sua gestão, que estão distribuídas em dois grupos: 16 UC de uso sustentável e 24 UC de proteção integral (Rio de Janeiro, 2019). No ano de 2007, em busca de sustentabilidade financeira para a agenda de conservação do Rio de Janeiro, a SEAS convidou o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) para discutir um modelo de gestão para a aplicação dos recursos de compensações ambientais (FUNBIO, 2019).

Como resultado dessa discussão, em 2009 foi criado o Fundo Mata Atlântica (FMA), um mecanismo financeiro privado com governança pública (FUNBIO, 2019) com a finalidade de gerir recursos provenientes de compensações ambientais estaduais e federais, de restauração florestal sob governança pública, relativos às doações exigidas pelos Termos de Ajustamento de Conduta, ou ainda outras fontes (Brasil, 2000; Rio de Janeiro, 2015b). Os recursos do FMA são direcionados à execução de projetos de conservação de recursos naturais e da biodiversidade em UC, projetos de restauração florestal e outros projetos de cunho ambiental (FUNBIO, 2019).

Quanto à gestão dos recursos do FMA, a SEAS coordena a operação, a manutenção e o seu controle, o INEA desempenha a função de interveniente e, até o ano de 2016, o FUNBIO, mediante um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), esteve responsável como gestor operacional (Rio de Janeiro, 2017).

Para citar exemplos dos projetos financiados pelo FMA, um relatório do FUNBIO, do período de 2010/2016, demonstra que foram executados projetos de ações prioritárias para a implementação da sede do PEC e para outras UC de proteção integral, como por exemplo a aquisição de mobiliários, equipamentos e carros, além da capacitação de 220 GP (FUNBIO, 2019). Esses GP foram aprovados em processo seletivo público de contratação por tempo determinado, realizado no ano de 2012, e que teve vigência até o ano de 2017, para compor o quadro de pessoal do INEA.

Posteriormente, no ano de 2017, a SEAS abriu um processo para a seleção de um novo gestor operacional para o FMA, que ocupasse o lugar deixado pelo FUNBIO, seguindo os critérios estabelecidos na Lei nº 7.061/2015 (Rio de Janeiro, 2015b). Ao final, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), uma entidade privada sem fins lucrativos foi selecionada para esse papel, por meio do Acordo de Cooperação nº 01/2017, pelo período de cinco anos (Rio de Janeiro, 2017). Esse Acordo de Cooperação, mencionado no Quadro 1, prevê a celebração de contratos entre o gestor operacional do FMA e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto desse documento.

Nesse contexto, no ano de 2017, o IDG promoveu uma chamada pública, via edital, para a contratação de uma empresa privada para realizar a prestação de serviços de monitoramento ambiental, manejo e outras rotinas de auxílio à gestão nas UC do estado (IDG, 2017). Para isso, estabeleceu um documento para orientar os serviços que são prestados às UC sob a gestão do estado, uma espécie de termo, nomeado Solicitação de Proposta (conforme descrito no Quadro 1).

Nesse documento, o IDG estabelece, entre outras responsabilidades da empresa contratada: a execução de ações de educação ambiental e práticas de vivência conservacionista, envolvendo visitantes e moradores do seu interior e entorno, de acordo com a demanda de cada UC, definida pelo INEA (IDG, 2017).

Ainda, a Solicitação de Proposta estabelece que a empresa contratada deve entregar um relatório mensal para a Diretoria de Biodiversidade, Áreas protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE/INEA), contendo os serviços executados pela equipe de Agentes de Defesa Ambiental — como são referenciados no documento — os profissionais Guardas-Parques, nas UC (IDG, 2017). Além desse, um outro relatório, semestral, deve ser produzido para o acompanhamento de metas com indicadores quantitativos, como o número de alunos atendidos em ações de sensibilização ambiental (mínimo de 500 pessoas), a realização de eventos (no mínimo, trinta eventos por semestre) e o número de visitantes (mínimo de duas mil pessoas por semestre) (IDG, 2017).

A partir desse panorama da gestão das UC no estado do Rio de Janeiro e de como ele influencia a EA nas UC, apresentamos, na próxima seção, a estruturação da política pública de EA no PEC.

4.2 Estruturação da Política Pública de Educação Ambiental no Parque Estadual Cunhambebe

Oficialmente, a criação do PEC ocorreu no ano de 2008 (Rio de Janeiro, 2008). Quatro anos após a sua criação, apesar de haver um gestor, a UC não possuía a infraestrutura de sede administrativa, não tinha um Plano de Manejo (e, portanto, não havia um Programa de Educação Ambiental) e nem recursos humanos para desenvolver as atividades pertinentes a um parque estadual.

Nesse cenário, a presença do INEA no PEC e no seu entorno se dava basicamente para o atendimento de denúncias e a realização de fiscalização ambiental. No final do ano de 2012, e após o processo seletivo mencionado acima, uma equipe de GP finalmente foi destinada ao PEC.

A profissão de GP, no estado do Rio de Janeiro, foi criada através do decreto nº 42.471 de 2010, segundo o qual esses profissionais são capacitados para atuar diretamente nas UC de proteção integral e no seu entorno imediato. O decreto dispõe também que os GP desempenhem diversas atribuições, como o monitoramento ambiental, a prevenção e combate a incêndios florestais, a fiscalização ambiental, ações de busca e salvamento, o manejo de fauna e o apoio à pesquisa científica (Rio de Janeiro, 2010a).

Especificamente, no que se refere à implementação de políticas públicas de EA, os GP têm a atribuição de promover atividades de EA pertinentes às UC de proteção integral do estado (Rio de Janeiro, 2010a). Isso com a finalidade de se alcançar um dos objetivos de criação das UC e, conseqüentemente do PEC, a promoção da EA para as comunidades que vivenciam a área e a formação de sujeitos aptos para a defesa do meio ambiente (Rio de Janeiro, 2015a; Brasil, 1981; Brasil, 2000).

Quando chegam ao PEC, portanto, e na ausência de diretrizes formais de atuação (o parque ainda não tinha um Plano de Manejo), a equipe de GP identifica como prioritária uma missão específica: ressignificar a relação da comunidade do entorno com o INEA. Naquele momento, reconheceu-se a necessidade de desconstruir a percepção negativa de que o órgão ambiental era uma instituição repressora, se aproximar da população e desenvolver uma gestão participativa no parque.

Esse comportamento dos GP, ao chegarem no parque, manifesta na prática questões que são sugeridas em teoria. Primeiro, de acordo com Lipsky (2019), que as funções de agentes públicos, como os GP, são baseadas em dois aspectos inter-relacionados: relativo alto grau de discricionariedade e relativa autonomia organizacional. Segundo, agora conforme Lotta (2019), que por serem a expressão mais visível do Estado, os GP corporificavam, de forma positiva ou negativa, a imagem que os cidadãos tinham sobre o INEA. Isso, portanto, atribuía à ação definida por eles, e ao impacto que provocavam, um caráter imprevisível, altamente criativo e potencialmente incontrolável.

Nesse contexto, esses agentes públicos identificaram que a EA seria um instrumento importante para a aproximação da população à UC e para a apresentação do profissional GP para a comunidade. Para tal, a estratégia utilizada foi estabelecer um diálogo inicial com escolas nos municípios do entorno, contando apenas, como material de comunicação, com um folheto com o *layout* da futura sede administrativa e com informações sobre os GPs, sobre o combate a incêndios

e sobre o patrulhamento ambiental. Esse diálogo começou, mais especificamente, nas unidades de ensino do município de Rio Claro. Entre os anos de 2013 e 2015, apesar da escassez de recursos, as ações do projeto PEC nas escolas foram ampliadas para os municípios de Angra dos Reis, Mangaratiba e Itaguaí, em espaços formais e não formais.

A cada ação surgia uma oportunidade de diálogo com as crianças, educadores e familiares. Além disso, nesses encontros emergiam iniciativas para a realização de plantio de mudas nas comunidades do entorno, para a construção de hortas escolares e convites para a realização de palestras em novas unidades de ensino. Com isso, a equipe de GP começava a tecer a história da EA no PEC, a ressignificar a figura do INEA com a população do entorno e a reafirmar a relevância das UC como espaços de construção e transformação, por meio de processos educativos não formais. Ou seja, teve início a consolidação de um dos objetivos de criação da UC.

No ano de 2015, o Plano de Manejo foi aprovado pela Resolução INEA Nº 125 (Rio de Janeiro, 2015a) e a sede administrativa do parque foi inaugurada, localizada no município de Mangaratiba (Figura 3). A aprovação do Plano de Manejo demarcou, oficialmente, a implantação da política pública de EA no PEC, já que é nesse documento que estão estabelecidos os programas e ações de EA que devem ser desenvolvidos para atingir os objetivos do parque (Brasil, 2000; Rio de Janeiro, 2015a; Rio de Janeiro, 2018).

Figura 3: Sede administrativa do PEC



Fonte: acervo da autora (2021).

No Plano de Manejo do PEC, o PEA está estruturado em duas vertentes: o Programa de Interpretação e Educação Ambiental (PIEA) e o Programa de Educação Ambiental com Foco no

Entorno (PEAFE). O Plano de Manejo apresenta as diretrizes, estratégias, ações, resultados esperados e indicadores para o PIEA e PEAFE, traçados com vias a se alcançar os objetivos de criação da UC. Nesse contexto, os GP desempenham o papel de converter essas políticas públicas em ações práticas (Lotta, 2019).

A partir do ano de 2015, a inauguração da sede possibilitou à equipe de GP receber grupos escolares, visitados anteriormente, para participar de palestras, trilhas interpretativas, plantio de mudas e exposições no parque. Até então, a EA era feita de forma espontânea e intuitiva, com a equipe de GP respondendo às demandas geradas a partir das visitas a escolas e espaços não formais. A formalização do PEA através da implementação do Plano de Manejo não alterou as ações em andamento realizadas pela equipe de GP. Porém, quando se fazia necessário, a equipe adaptava as atividades seguindo as orientações do INEA.

Durante as entrevistas que reuniram os dados que compuseram a pesquisa, os GP entrevistados apresentaram alguns dos resultados gerados por suas ações entre os anos de 2012 e 2017, que podem ser usados, também, como uma espécie de avaliação desse trabalho: primeiro, a consolidação de parcerias com a Secretaria de Educação de Mangaratiba, para continuação do projeto de visitas às unidades de ensino do município; segundo, o estabelecimento de diálogo com os/as profissionais das escolas que demonstraram interesse em levar os estudantes para visitas à sede do parque; terceiro, o interesse e a frequência dos estudantes ao participar das ações de educação ambiental propostas; quarto, o relato de alguns estudantes que seguiram a carreira profissional na área ambiental por influência dos processos educativos não formais de EA promovidos pelos GP com as escolas entre os anos supracitados. De modo geral, essas ações educativas realizadas com as escolas tiveram uma duração entre 1 e 3 anos.

A ideia inicial de visitas às escolas e a recepção dos estudantes no PEC foram estratégias criadas pela equipe de GP que foram, posteriormente, incorporadas na rotina da UC (Costa; Andrade; Oliveira, 2024). De acordo com os entrevistados G1 e G2, os projetos e as ações (Figura 4) realizadas consistiam em um Plano Básico de Educação Ambiental composto por: palestras com apresentação de dados gerais da UC; palestras interativas e exposições de equipamentos de combate a incêndio e monitoramento ambiental; interpretação ambiental nas trilhas do Curumim e Ruínas; plantio de mudas de espécies nativas e dispersão de sementes, com as devidas adaptações para atividades realizadas fora da sede administrativa do PEC.

Figura 4: Ações de educação ambiental do PEC

Fonte: acervo da autora (2021).

Esse processo, ou seja, essa história protagonizada pelos GP com a implantação da EA no PEC, e sua posterior avaliação, reforça a afirmação de que esses atores não apenas executam ações, mas fazem políticas públicas (Lipsky, 2019).

Após cinco anos de trabalho tecendo a EA no PEC, esse processo sofreu uma interrupção. No ano de 2017, ocorreu o término do contrato temporário dos GP, e a prestação de serviços de monitoramento ambiental, manejo e outras rotinas de auxílio à gestão do parque passou a ser realizada por uma empresa terceirizada, contratada pelo IDG. Apesar da rotatividade, alguns dos GP foram incorporados no quadro de funcionários da empresa e continuaram a executar os projetos iniciais de EA e os demais serviços inerentes à manutenção da UC sob a responsabilidade do agente privado.

Entre os anos de 2018 e 2021, a EA no PEC foi estruturada pela realização de eventos que compunham o calendário ambiental do INEA (por exemplo, o Vem Passarilhar, o Dia da Floresta, o Dia da Árvore e Um dia no Parque), a visita em escolas e a recepção de estudantes e visitantes frequentadores na sede administrativa, e nas trilhas interpretativas da UC. Cabe ressaltar que no período pandêmico (2020-2021), as atividades foram descontinuadas.

Nesse período pós-2017, com a gestão terceirizada, uma das principais mudanças, mencionadas pelos GP nas entrevistas, foi a prevalência de um enfoque na elaboração de relatórios para a posterior prestação de contas da empresa contratada junto ao INEA, com base nas metas de realização de eventos de EA. Tais relatórios contemplavam as atividades realizadas e o número de estudantes e/ou visitantes atendidos pela equipe. Para os entrevistados, isso teve um impacto sobre

o foco de trabalho dos GP, que antes recaía, sobremaneira, sobre a qualidade das ações de EA realizadas e o alcance dos objetivos da UC. Sob a gestão terceirizada, emergiu uma nova preocupação, a de se cumprir metas quantitativas.

No entanto, ao mesmo tempo que o IDG estabeleceu metas quantitativas para serem cumpridas pela empresa terceirizada em suas ações de EA no parque, o PEA do PEC estipulava ações centradas em estratégias qualitativas a fim de alcançar os objetivos instituídos do parque em seu Plano de Manejo. Ou seja, estabeleceu-se um desalinhamento de diretriz entre a orientação que o IDG estipulara para a empresa terceirizada, e aquilo que constava no PEA contido no Plano de Manejo.

Conforme mencionado anteriormente, o processo de implementação de políticas públicas envolve a execução de ações com vistas à operacionalização de objetivos definidos (Secchi, 2013). De acordo com Gomes (2019), muitas vezes, as políticas públicas conseguem atingir alguns de seus objetivos, mas falham em outros, ou podem apresentar resultados diferentes conforme o contexto ou local de implementação. Uma parcela desse desafio está ligada à complexidade natural dos processos de implementação de políticas públicas.

Nesse sentido, a análise dos documentos oficiais possibilitou-nos identificar alguns pontos de divergência entre o que está proposto no PEA contido no Plano de Manejo e os serviços de EA estabelecidos no termo Solicitação de Proposta. Essa análise aponta a complexidade do processo de implementação do PEA no PEC, conforme a explanação que se segue.

Primeiro, os serviços de EA dispostos no termo Solicitação de Proposta do IDG não traduzem, de modo explícito, as ações propostas no Programa de EA contido no Plano de Manejo (Rio de Janeiro, 2015a). Isso significa que a descrição dos serviços de EA, instituídos no termo Solicitação de Proposta, não explicita, de forma clara, como os objetivos do PEA serão alcançados. Há, assim, um desalinhamento entre essas diretrizes, o que faz com que os objetivos do Plano de Manejo, em última análise, possam não ser alcançados.

Segundo, os serviços de EA estabelecidos na Solicitação de Proposta são os mesmos para todas as UC do estado do Rio de Janeiro que promovem EA, ou seja, são generalizados. Nesse caso, consideramos a importância de questionar como é que os resultados específicos previstos no PEA do PEC podem ser alcançados, se os parâmetros estabelecidos na Solicitação de Proposta não acatam as particularidades do território e da gestão do parque incorporadas no Plano de Manejo. Da mesma forma que a questão anterior, entendemos que há necessidade de um diálogo mais

aprofundado e amplo entre a Solicitação de Proposta e a principal diretriz de gestão do parque, a fim de promover a consonância entre ambos, garantindo, assim, a concretização dos objetivos precípuos.

Terceiro, se os agentes envolvidos na implantação de uma política pública no nível local, como os GP, são considerados atores-chave (Oliveira, 2019), agentes de políticas públicas (Lipsky, 2019), entende-se que um instrumento de política pública, como a Solicitação de Proposta, deveria considerar os seus saberes cotidianos e a trajetória da prática da EA no PEC. Certamente, esses quesitos não poderiam ficar de fora da composição dos instrumentos de monitoramento e avaliação da EA que é realizada na UC.

Quarto, e conforme já mencionado acima, a Solicitação de Proposta demanda a entrega de um relatório semestral para acompanhamento das metas de atividades executadas na UC. Nesse relatório, estabelece um parâmetro mínimo de quinhentas pessoas que devem ser atendidas em ações de sensibilização ambiental no período. No entanto, o documento não prevê procedimentos que possam fornecer dados qualitativos sobre o alcance ou não dos resultados esperados, contidos no Programa de EA. Segundo nossa perspectiva, tais dados são importantes para retroalimentar o planejamento da EA no parque, já que esse é um requisito estabelecido no Plano de Manejo, que indica que os resultados podem fortalecer os planos setoriais e o planejamento institucional da UC (Rio de Janeiro, 2015a).

Quinto, identificamos outro exemplo dessa divergência ao analisarmos a Solicitação de Proposta e a Norma Operacional (NOP/INEA) nº 49/2021 (Rio de Janeiro, 2021), que orienta a gestão da EA nas UC no estado do Rio de Janeiro. Esse documento estabelece que a utilização da macrotendência político-pedagógica de educação Ambiental crítica, emancipatória e transformadora, descrita nos princípios do ProEEA-RJ (Rio de Janeiro, 2018), deve ser utilizada na EA desempenhada nos parques do estado. Porém, nossa análise verificou que a Solicitação de Proposta sequer menciona o conceito. Assim, questionamos: como garantir que a EA desenvolvida no local seja inspirada em uma orientação crítica se, ao longo da cascata de políticas públicas, o conceito é suprimido? Se é a Solicitação de Proposta que orientará o trabalho na ponta, e nela o conceito não aparece, o que fazer? Ainda, como pode ser possível verificar se a EA desenvolvida na UC se alinha à perspectiva crítica se os instrumentos de registro são exclusivamente quantitativos?

Essas questões sinalizam a necessidade de se pensar, de forma mais específica, alguns instrumentos das políticas públicas incidentes na EA das UC no estado do Rio de Janeiro. Conforme

coloca Salamon (2000, p. 1642), os instrumentos são os meios institucionalizados para a busca dos objetivos da política. Eles operacionalizam as ações e canalizam os recursos disponíveis. Além disso, eles definem “padrões de interações entre indivíduos e organizações”.

Um aspecto fundamental do estudo dos instrumentos de políticas públicas é que eles não são neutros, pois revelam lógicas e valores dos delineadores das políticas. Como um determinado instrumento é, no final das contas, uma escolha dentre várias possibilidades, são, então, políticos (Salamon, 2000; Amorim; Boullosa, 2013).

No caso em pauta, a EA em UC no estado do Rio de Janeiro, essa reflexão sobre os instrumentos escolhidos para direcionar as ações executadas é ainda mais importante, visto que no caso da educação, alguns instrumentos não são apenas meios, mas carregam, também, fins consigo (Vedung, 1998). Isso porque, em processos educativos, os resultados são tão importantes quanto os processos pelos quais são buscados. Nesses casos, os instrumentos escolhidos estabelecem a ligação entre as demandas de gestão e as finalidades pedagógicas da ação. Deveriam, assim, ser considerados em combinação (Andrade; Barbosa, 2015).

Compreendemos, dessa forma, que a existência de aspectos divergentes entre dois instrumentos de políticas públicas de EA que incidem sobre o PEC, o Plano de Manejo e a Solicitação de Proposta, pode afetar o fluxo da cascata de políticas que desagua sobre a EA no PEC e, conseqüentemente, interferir na qualidade da EA realizada no local.

As evidências trazidas acima exemplificam a complexidade do processo de implantação de políticas públicas de EA em uma UC. Nesse caso, se referem especificamente à necessidade de um melhor alinhamento entre instrumentos de Políticas Públicas com o seu conteúdo como um todo, e em especial com os seus objetivos. Conforme explicamos, como os instrumentos de uma política pública são os meios pelos quais os seus objetivos são buscados (Treasury Board of Canada Secretariat, 2007), são eles que fazem a ligação entre as intenções da política com a ação. Segundo nossa compreensão, caso estejam desalinhados, portanto, podem acabar gerando resultados que diferem das intenções que motivaram a construção da política pública inicialmente, anulando, de certa forma, todo o esforço realizado ao longo de décadas para garantir a sua existência.

Nesse caso, seguindo Salamon (2000), a Solicitação de Proposta pode ser considerada um instrumento que rege a política de EA nas UC e que, conseqüentemente, deveria dialogar de forma afinada com outras políticas públicas que compõem a sua constelação: de forma direta, o Plano de

Manejo e o PEA, e seus conteúdos e objetivos, e de forma indireta, as demais políticas públicas que incidem sobre a EA nas UC do estado do Rio de Janeiro.

Os resultados indicam a necessidade de uma reformulação das estratégias presentes na Solicitação de Proposta, refinando, ainda mais, o seu alinhamento com as exigências de planejamento da EA no PEC. Pontuamos que esse alinhamento deve ser absolutamente coerente com o que afirmam alguns documentos direcionadores da EA no país, cujas diretrizes afirmam que o aprendizado com a construção de políticas públicas no setor se dá, em grande parte, por meio do “aprender fazendo” (Andrade; Barbosa, 2015, p. 2).

Da mesma forma, o estudo colabora com uma melhor visualização, pelos gestores, daquilo que está, de fato, sendo (e não sendo) colocado em prática por meio de suas decisões, apoiando, conseqüentemente, o aperfeiçoamento das políticas (Ala-Harja; Helgason, 2000) produzidas por eles, de modo que se tornem mais refinadas para cumprir seus objetivos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na trajetória da EA do PEC contada neste trabalho, as entrevistas realizadas mostraram o protagonismo dos GP e o seu desempenho como agentes de políticas públicas na composição da história da EA no parque. Além disso, foram reveladas as potencialidades da EA no estabelecimento de diálogo com a comunidade.

O delineamento dessa trajetória mostrou, também, que a estruturação das políticas públicas nessa UC foi, e é, uma tarefa complexa que exige afinamento e coerência entre as várias políticas públicas e instrumentos envolvidos. Essa complexidade se deu, entre outros aspectos, pela diferença entre a compreensão teórica de uma política pública como um ciclo linear e a sua realização prática, atravessada por diversas fraturas e descontinuidades, provenientes, por exemplo, da entrada e saída de instituições e agentes do processo, e do advento de novos instrumentos. Cada um desses elementos representa um risco para a continuação do afinamento e da coerência ao longo do processo de implementação da política pública.

Quanto ao PEC, observamos que, no que se refere ao termo Solicitação de Proposta, os itens que estabelecem os serviços de EA que serão prestados não dialogam diretamente com as ações, estratégias e resultados esperados presentes no PEA e, portanto, estabelecidos no seu Plano de Manejo. Assim, apesar de haver a intenção da execução da EA na UC, há aspectos desse instrumento

de política pública que demanda atenção para que os objetivos contidos no Plano de Manejo possam ser buscados e, de fato alcançados.

Primeiro de tudo, e em termos de princípio, um desses aspectos é o desenvolvimento da compreensão, pelos responsáveis pela gestão da EA nas UC, que a EA realizada no parque não pode ser vista de forma isolada, mas historicizada e inserida na constelação e na cascata de políticas públicas produzidas no Brasil e no estado do Rio de Janeiro com esse fim. De certo modo, cabe ao órgão gestor se apropriar dessa visão histórica das políticas públicas de EA para garantir a sua continuidade, a coesão e a coerência entre as políticas públicas incidentes e outras políticas públicas produzidas mais especificamente, que vão atuar diretamente na gestão da EA nas UC. Em outras palavras, a EA desenvolvida no PEC não pode ser vista como uma atividade de gestão apenas, mas como a execução de uma política pública que tem uma história, um conjunto de intenções e uma constelação de políticas públicas que constroem contexto para a sua existência, a qual a EA local deve se referir.

O segundo aspecto se refere ao fato de a avaliação da EA prevista na Solicitação de Proposta ser estritamente quantitativa. Isso é contraditório com o que propõem as diretrizes de EA brasileira e do estado do Rio de Janeiro, que têm o enfoque qualitativo.

Além disso, no caso das diretrizes do estado, que determinam um direcionamento para a EA que será realizada, a EA crítica, a avaliação exclusivamente quantitativa não gera elementos para se examinar qualitativamente aquilo que é feito em termos de EA na UC, os processos formativos, as atividades e as ações. Entendemos que essa ausência de institucionalização de registros de dados qualitativos impede que a gestão do parque reflita, internamente, sobre aquilo que propõe, e conseqüentemente, que revisões sejam feitas com base em informações. Diante da importância que a UC tem na promoção da EA, o instrumento de avaliação das atividades não pode ser limitado dessa forma. Dados qualitativos precisam ser gerados, apesar da dificuldade que essa geração possa trazer na prática.

Por fim, sugere-se à gestão operacional do FMA que considere, em um oportuno processo de revisão do termo Solicitação de Proposta, o diálogo com os GP que atuam com a EA, com a gestão do parque, com a DIRBAPE, que sejam ouvidos os profissionais das escolas que participam da EA no PEC, e que os responsáveis pela gestão operacional considerem, não apenas as diretrizes presentes no PEA do Plano de Manejo do Parque, mas também o arcabouço de políticas públicas ambientais que incidem sobre a EA em UC.

Certamente, se consideramos que a EA em UC pode fazer diferença, então, o conhecimento sobre como os programas e ações desenvolvidos performam, em relação aos resultados deles esperados, e em quais contextos de implementação essa performance se dá, pode retroalimentar as estratégias que visam potencializar a radicalidade da ação socioambiental, tão necessária para se pensar alternativas frente à crise sistêmica que vivemos.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

REFERÊNCIAS

AMORIM, S.; BOULLOSA, R. de F. O estudo dos instrumentos de políticas públicas: uma agenda em aberto para experiências de migração em escala. **Amazônia, Organizações e Sustentabilidade**, Manaus, v. 2, n. 1, p. 59-69, jan./jun. 2013.

ANDRADE, D. F.; BARBOSA, C. R. Dificuldades na composição dos conteúdos de leis de políticas públicas de Educação Ambiental: considerações a partir da análise de uma lei existente. *In*: EPEA – ENCONTRO PESQUISA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 8., 2015, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: 2015. p. 1-15. Disponível em: <http://epea.tmp.br/epea2015%5Fanais/pdfs/plenary/27.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2024.

ANDRADE, D. F. de; CUNHA, P. R. A importância de políticas públicas para a preservação do meio ambiente. **Revista Novamerica**. v. 166, p. 64-67, 2020.

ALA-HARJA, M.; HELGASON, S. Em direção às melhores práticas de avaliação. **Revista do Serviço Social Público**, Brasília, v. 51, n. 4, p. 5-60, 2000.

APPLE, M. W. A Luta pela democracia na educação crítica. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 15, n. 4, p. 894-926, 2017.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. – Capítulo VI do Meio Ambiente: Art. 225. Brasília, 05 de out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. **Lei Nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília.1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. **Lei Ordinária 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 02 set. 1981. Seção 1, p. 16509.

BRASIL. **Lei Nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRAND, U. Estado e políticas públicas: sobre os processos de transformação. *In*: DILGER, G.; LANG, M.; FILHO, J. P. (org.). **Descolonizar o Imaginário**: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2020. p. 122-137.

CELLARD, A. A Análise Documental. *In*: POUPART, J. et al. (org.). **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 295-316.

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO. **Fundo da Mata Atlântica**: um mecanismo inovador de financiamento da conservação do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: FUNBIO, 2019.

GOMES, S. Sobre a viabilidade de uma agenda de pesquisa coletiva integrando implementação de políticas, formulação e resultados. *In*: LOTTA, G. (org.). **Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil**. Brasília: Enap, 2019. p. 39-65.

COSTA, H. S.; ANDRADE, D. F.; OLIVEIRA, M. A. S. A. Serviços ecossistêmicos culturais: estratégias de valorização do patrimônio cultural no Parque Estadual Cunhambebe (RJ). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 327-342, ago.-out. 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG. **Solicitação de Proposta**, de 19 de abril de 2017. Edital relativo à qualificação técnica e chamamento público para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento Ambiental, Manejo e outras Rotinas de Auxílio à Gestão nas Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IDG, 2017. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1GZmjEtJUPHbko-xVtDykYcs44O0BiV1J/view?usp=drive_link. Acesso em: 29 jul. 2024.

LIPSKY, M. **Burocracia de nível de rua**: dilemas de indivíduos nos serviços públicos. Tradução de Arthur Eduardo Moura da Cunha. Brasília: Enap, 2019.

LOTTA, G. A política pública como ela é: contribuições dos estudos sobre implementação para a análise de políticas públicas. *In*: LOTTA, G. (org.). **Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil**. Brasília: Enap, 2019. p. 11-38.

MARTIN, M. A. et al. Ten new insights in climate science 2021: a horizon scan. **Global Sustainability**. [S. l.], v. 4, p. 1-20, 2021. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/global-sustainability/article/ten-new-insights-in-climate-science-2021-a-horizon-scan/F8154615FCDB3453D7C6E198B9AFD114>. Acesso em: 24 jul. 2024.

MARQUES, L. **O decênio decisivo**: propostas para uma política de sobrevivência. São Paulo: Elefante, 2023.

MAURENZA, D. et. al. **Lista da flora das Unidades de Conservação estaduais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2018.

OLIVEIRA, B. R. de. A implementação de políticas educacionais no nível micro: uma análise a partir dos profissionais da escola no contexto da prática. **Revista de Estudos Teóricos y Epistemológicos em política Educativa**, Ponta Grossa, v. 4, p. 1-17, 2019. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/retepe/article/view/12972/209209210889>. Acesso em: 24 jul. 2024.

PINHEIRO, E.; SILVA, A. C. P da.; SOLÓRZANO, A. Unidades de conservação: um panorama breve sobre o processo de construção da política ambiental brasileira. **Revista da Pós- Graduação em Geografia da PUC-Rio**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, p. 12-33, jan./jun. 2021. Disponível em: <http://geopuc.geo.puc-rio.br/media/v14n27a1.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2024.

POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Tradução de Ana Cristina Nasser. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Lei nº 3325**, de 17 de dezembro de 1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual De Educação Ambiental e complementa a Lei Federal Nº 9.795/99 no âmbito do Estado Do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, 1999.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Lei nº 5101**, de 04 de outubro de 2007. Dispõe sobre a Criação do Instituto Estadual do Ambiente- INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais do Meio Ambiente, de recursos hídricos e florestais. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, 2007.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Decreto Estadual nº 41.358**, de 13 de junho de 2008. Cria o Parque Estadual Cunhambebe e dá outras providências. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, 2008.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Decreto Estadual nº 42.471**, de 25 de maio de 2010. Cria o serviço de Guarda-Parques no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, 2010a.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Roteiro metodológico para elaboração de planos de manejo**: parques estaduais, reservas biológicas, estações ecológicas. Rio de Janeiro: INEA, 2010b.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Resolução INEA nº125**, de 30 de setembro de 2015 Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual Cunhambebe. Rio de Janeiro: Instituto Estadual do Ambiente, 2015a.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Lei nº 7.061**, de 25 de setembro de 2015. Altera as leis nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 e nº 6.371/2012, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, 2015b.

RIO DE JANEIRO. **Acordo de Cooperação Técnica nº1**, de 12 de maio de 2017. Governo do Estado do Rio de Janeiro. SEAS. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado do Ambiente, 2017. Disponível em: <https://www.idg.org.br/sites/default/files/documentos/Acordo%20de%20Coopera%C3%A7%C3%A3o%20-%20n%C2%BA%2001%20de%202017%20-%20%28Mai-2017%20a%20Ago-2022%29.PDF>. Acesso em: 21 jul. 2024.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Resolução Conema nº 82**, de 26 de julho de 2018. Dispõe sobre a aprovação do programa Estadual de Educação Ambiental- ProEEARJ e dá outras providências. Rio de Janeiro. Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, 2018.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Resolução nº 242**, de 04 de novembro de 2021. Dispõe sobre Procedimentos Operacionais de Gestão da Educação Ambiental nas Unidades de Conservação Administradas pelo INEA. Rio de Janeiro: Instituto Estadual do Ambiente, 2021.

SECCHI, L. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SALAMON, L. M. The new governance and the tools of public action: an introduction. **Fordham Urban Law Journal**, New York, v. 28, n. 5, p. 1611-1674, 2000.

TREASURY BOARD OF CANADA SECRETARIAT. **Assessing, selecting, and implementing instruments for government action**. Ottawa: Secrétariat du Conseil du Trésor du Canada, 2007. Disponível em <http://www.tbs-sct.gc.ca/rtrap-parfa/asses-eval/asses-eval-eng.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2024.

VEDUNG, E. Policy instruments: typologies and theories. *In*: BEMELMANS-VIDEC, M. L; RIST, R. C.; VEDUNG, E. (ed.). **Carrots, sticks, and sermons: policy instruments and their evaluation**. Piscataway; London: Transaction Publishers, 1998. p. 21-58.

VELOSO, H. P.; RANGEL-FILHO, A. L. R.; LIMA, J. C. A. **Classificação da vegetação brasileira, adaptada a um sistema universal**. Rio de Janeiro: IBGE/Departamento de recursos naturais e estudos ambientais, 1991.

Artigo submetido em: 03/07/2024

Artigo aceito em: 03/08/2024

Artigo publicado em: 02/09/2024